# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 | Nº 3028 | ANO XXIV


## ÍNDICE


ADMINISTRAÇÃO ..... 1

EDUCAÇÃO ..... 3

GABINETE DO PREFEITO ..... 8

SAÚDE ..... 20

URBANISMO ..... 21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 22

FIEC ..... 22

SAAE ..... 62

SEPREV ..... 64


## ADMINISTRAÇÃO

**Processo administrativo nº 18.712/2024**

Dispensa de licitação para **Despesa com Pagamento de Inscrição no Evento Embarcadero Conference 2024 para os Funcionários do Depto. de TI,** através da empresa **E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, no valor total de **R$ 2.720,75 (Dois mil setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024.

**Processo administrativo nº 18.870/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de Coreógrafo para Desenvolvimento de Produções Artísticas junto aos Professores dos Grupos de Dança para Encerramento das Atividades de Dança e Encantos de Natal, dentro dos Projetos Realizados pela Secretaria da Cultura,** através da empresa **FIDEM - ARTE EM DANCA LTDA**, no valor total de **R$ 15.663,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e três reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 30 de agosto de 2024.

**Processo administrativo nº 18.878/2024**

Dispensa de licitação para **Pagamento de taxa de campeonato - Basquetebol Master - 40+,** através da empresa **INTERCLUBES ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS** no valor total de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024

Dispensa de licitação para **Pagamento de taxa de campeonato - Liga Paulista de Futsal,** através da empresa **LIGA PAULISTA DE FUTSAL** no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024

# EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Procuradoria Jurídica do Município**

1

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 07 de março de 2024.

A Sra.

**CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS**

Rua Jose Artem, n.º 279, casa 03 – São Banto do Recreio
Adamantina – SP

**Ref.**: Processo Administrativo n.º 7327/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 762,30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 208227), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

**LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST**
**Procurador Geral do Município - OAB/SP 116180**

JG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Procuradoria Jurídica do Município**

1

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 07 de março de 2024.

A Sra.

**VIVIANE TOMAZ DE CASTRO**

Rua Custodio Candido Carneiro, n.º 893 – Jd. Morada do Sol
Indaiatuba – SP

**Ref.**: Processo Administrativo n.º 8467/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 745,97 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 221943), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

**LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST**
**Procurador Geral do Município - OAB/SP 116 180**

JG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Procuradoria Jurídica do Município**

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 09 de fevereiro de 2024.

A Sra.

**BARBARA REIS DUTRA**

Rodovia SP 73, nº 5361 – Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP
CEP:13347-390

**Ref.**: Processo Administrativo n.º 9062/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 729.63 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 211550), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

**LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST**
**Procurador Geral do Município - OAB/SP 116.180**

JG 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Procuradoria Jurídica do Município**

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 04 de janeiro de 2024.

A Sra.

**NATALIA ALVES DE SOUSA**

Rua das Nações Unidas, 2111 apto 301 – Bairro Olaria - Salto – SP
CEP: 13329-350

**Ref.**: Processo Administrativo n.º 14437/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 713,29 (setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 209973), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

**LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST**
**Procurador Geral do Município - OAB/SP 116.180**

JG 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
**Procuradoria Jurídica do Município**

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2024.

Aos Srs.

**EVERTON VIEIRA DOS SANTOS e ANDREA DE SOUZA SILVA**

Rua Gedor Jose da Silva, s/n – Bairro Social – Paranavaí – PR
CEP:87720-210

**Ref.**: Processo Administrativo n.º 24752/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 696,96 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 205466), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

**LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST**
**Procurador Geral do Município - OAB/SP 116.180**

JG 1

# GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

**DECRETO Nº 15.250, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 19.179/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais) nos termos do disposto nos incisos II, III e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | - |
| 812 | 01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 813 | 01.05.02.08.2440017.2036.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| 682 | 01.09.01.27.8120006.1002.4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 72.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 814 | 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 815 | 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 816 | 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 817 | 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700.000,00 |
| 818 | 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 819 | 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | | **Total..... R$ 1.722.000,00** | |

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos***
***Departamento de Técnica Legislativa***

cinquenta mil reais) e no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) do Superávit Financeiro - Tesouro.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de agosto de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa,26 de agosto de 2024*

2

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

## DECRETO Nº 15.251, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO', e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que o plano de arruamento e loteamento denominado 'JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO', a ser implantado em uma área de terra com 597.241,09 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 138.377, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, com 710 (setecentos e dez) lotes residenciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 15.622/2020, com área de lotes de 332.274,38m² (55,63%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 131.772,01m² (22,07%), áreas institucionais com 9.681,78m² (1,62%), espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 123.512,92m² (20,68%), foi devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme certificado nº 208/2024, expedido em 11 de junho de 2024, juntado às fls. 659/666 do mesmo processo, e atende às exigências da Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

**CONSIDERANDO** que o proprietário Ouro Verde Indaiatuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 35.049.038/0001-33, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 707, sala 4-A, centro, neste município, denominado neste Decreto simplesmente Empreendedor, firmou compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos na Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE; e

**CONSIDERANDO** a aprovação dos órgãos técnicos do Município e o que mais consta do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o loteamento denominado 'JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO', a ser implantado em uma área de terra com 597.241,09 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 138.377, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, com 710 (setecentos e dez) lotes residenciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 15.622/2020, com área de lotes de 332.274,38m² (55,63%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 131.772,01m² (22,07%), áreas institucionais com 9.681,78m² (1,62%), espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 123.512,92m² (20,68%), devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme certificado nº 208/2024, expedido em 11 de junho de 2024, juntado às fls. 659/666 do Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**Parágrafo único -** Integra o empreendimento, para todos os fins de direito, inclusive quanto às obrigações previstas neste Decreto, uma área de terra com 21.280,87 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 137.384 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, destinada a área institucional, conforme certidão imobiliária juntada às fls. 865/866 do Processo Administrativo nº 15.622/2020, a ser doada pelo Empreendedor em favor do Município de Indaiatuba, concomitantemente e como condição ao registro do loteamento.

**Art. 2º -** A aprovação do loteamento denominado 'JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO' só se considerará em vigor após o Empreendedor atender integralmente às seguintes exigências:

I - promover a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - executar, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses contados da data do registro, limitado à validade da garantia oferecida na forma do § 1º deste artigo, os seguintes melhoramentos públicos:

a) abertura de vias de circulação;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) sistema de escoamento de águas pluviais;

d) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

e) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

f) redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas da concessionária de serviço público;

g) construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório, nos quatro quadrantes, para a travessia de pessoas com deficiência (PCD);

h) pavimentação asfáltica;

i) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) execução de calçamento de passeio público padronizado nas áreas verdes, onde confrontem com vias públicas, atendendo às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

k) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes constante às fls. 393/398 do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

l) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE constante às fls. 336/339 do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

III - atender às determinações constantes no Parecer Técnico de Diretrizes nº 05/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, às fls. 342/346 do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

IV - atender às determinações do Departamento de Planejamento e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, às fls. 357 do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

V - atender, dentre outras, as exigências constantes no Termo de Compromisso integrante do Certificado do GRAPROHAB nº 208/2024, expedido em 11 de junho de 2024, juntado às fls. 659/666 do Processo Administrativo nº 15.622/2020;

VI - executar, de acordo com o Parecer Técnico de Diretrizes nº 04/2023 (fls. 350/352) e Análise de Orçamento nº 03/2024 (fls.627), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os seguintes melhoramentos:

a) projeto paisagístico e plantio de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*) nas áreas verdes, rotatórias, canteiros de avenida e em áreas comuns do empreendimento;

b) arborização urbana, observado o disposto no Decreto nº 10.832/2010;

c) colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento;

d) construção de equipamentos de lazer (*playground*), cujos projetos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

VII - fazer constar, nas normas do loteamento, a obrigatoriedade da adequação dos passeios públicos às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo-se a sinalização tátil de que trata a NBR-16537.

**§ 1º -** Em garantia da execução dos melhoramentos públicos descritos neste Decreto, com custo estimado de R$ 40.091.146,26 (quarenta milhões, noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), já acrescido de 20% sobre o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme demonstrativo constante às fls. 869/871, do Processo Administrativo nº 15.622/2020, o Empreendedor apresentou Apólice de Seguro Garantia nº 12024000107750030894, em favor do Município de Indaiatuba, com vigência até 08 de janeiro de 2029, juntada às fls. 634 a 650, do Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**§ 2º -** O Empreendedor deverá depositar aos cofres municipais, até o prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data do registro do loteamento, em conta a ser indicada pela Prefeitura, a quantia de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente ao custo para a instalação de placas de denominação dos logradouros públicos no loteamento, conforme orçamento apresentado às fls. 630 e aprovado às fls. 631 do Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**§ 3º -** No mesmo prazo de que trata o § 2º, o Empreendedor poderá, a critério da Prefeitura Municipal, e em substituição às obrigações a que se referem as alíneas “b” e “c” do inciso VI do *caput* desta cláusula, depositar aos cofres municipais, em conta a ser indicada pela Prefeitura, as quantias correspondentes aos custos para a futura e oportuna execução pela Municipalidade, no loteamento denominado ‘JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO’, dos seguintes melhoramentos, os quais foram devidamente orçados e aprovados conforme Análise de Orçamento nº 03/2024 (fls. 627):

I - R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), referentes ao custo de execução do projeto de arborização urbana;

II - R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), referentes ao custo da colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

**§ 4º -** Os depósitos das quantias a que se referem os §§ 2º e 3º desta cláusula deverão ser feitos com atualização pela taxa SELIC, a contar das datas dos orçamentos constantes do processo supramencionado.

**§ 5º -** As obras e melhoramentos públicos a que se referem os incisos II a VII do *caput* desta cláusula, deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados que integram o projeto do loteamento, constante no Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**§ 6º -** A execução de todos os melhoramentos públicos e obrigações previstos neste instrumento deverá atender ao prazo máximo fixado no

inciso II do *caput* desta cláusula, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade e do SAAE, a adequação do cronograma e a fiscalização do cumprimento rigoroso e efetivo do respectivo prazo fixado para a execução das obras e de todas as demais obrigações assumidas pelo Empreendedor, devendo acionar imediatamente os responsáveis em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer dos compromissos estabelecidos.

**§ 7º -** O descumprimento, no todo ou em parte, do cronograma de execução dos melhoramentos públicos a que se refere esta Decreto, bem como a utilização de materiais em desacordo com os projetos e memoriais previamente aprovados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, justificado e aceito pelo Município:

I - advertência por escrito;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

**§ 8º -** O Empreendedor dever inserir, no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste instrumento.

**§ 9º -** Somente após o cumprimento de todas as exigências de que trata esta cláusula será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do loteamento.

**Art. 3º -** O Empreendedor deverá, ainda, observar o disposto no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança de fls. 287/331 do Processo Administrativo nº 15.622/2020 e eventuais atualizações que sejam exigidas pelos órgãos técnicos do Município, adotando as necessárias medidas mitigadoras.

**Art. 4º -** A falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do *caput* e no § 1º do artigo 2º deste Decreto, acarretará a revogação da aprovação do loteamento, sem que assista ao Empreendedor quaisquer direitos ou indenizações, devendo restituir a área ao seu estado originário.

**Art. 5º -** O loteamento tem caráter residencial fechado, localizando-se em ZR - Zona Residencial, nos termos das informações constantes às fls. 28, 870 e 871 do Processo nº 15.622/2020, obrigando-se o Empreendedor e os adquirentes ao atendimento das demais condicionantes e características previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 6º -** As edificações deverão obedecer aos critérios e restrições de uso dos lotes impostos pelo Empreendedor e previstos no contrato padrão, no regulamento de restrições urbanísticas e construção, e de proteção e uso do loteamento denominado 'JARDIM RESIDENCIAL RAVELLO', bem como aqueles previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 7º -** Fica autorizada, mediante contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Empreendedor, a concessão administrativa de uso do sistema viário, das áreas verdes/APP e das áreas institucionais I, II e III do loteamento, conforme solicitação constante às fls. 663 do Processo Administrativo nº 15.622/2020, com fundamento nos artigos 63 e 64 da Lei nº 3.525/1998.

**§ 1º -** Em consequência da concessão administrativa de uso de que trata este artigo, o Empreendedor se obriga a executar, no prazo máximo de até 2 (dois) anos após a concessão, às suas expensas, obras de construção de portaria e fechamento do perímetro da área concedida do empreendimento, e ainda a implantar e executar nos sistemas de lazer, a construção de equipamentos de lazer e esportes (quadras poliesportivas, piscinas, brinquedos infantis, etc.), cujos projetos devem ser aprovados pela Municipalidade.

**§ 2º -** A concessão administrativa de uso a que se refere este artigo será transferida à associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou à sociedade civil que vier a ser constituída para administrar e custear a manutenção e conservação das áreas públicas e benfeitorias necessárias, inclusive poda da arborização urbana, nas vias e canteiros, na forma da legislação vigente.

**§ 3º -** A associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou a sociedade civil que vier a ser constituída poderá utilizar-se, para a remoção do lixo e seu destino final, do serviço de coleta de lixo centralizada, mediante pagamento da taxa prevista no artigo 240 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 8º -** A falta de cumprimento das obrigações adicionais do Empreendedor, previstas no inciso III do artigo 63 da Lei nº 3.525/1998, sujeitá-lo-á ao pagamento da multa prevista no § 7º do artigo 2º deste Decreto, e à rescisão da concessão administrativa de uso das áreas públicas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos***
***Departamento de Técnica Legislativa***

**Art. 9º -** O Empreendedor e a entidade que vier a sucedê-lo na manutenção das áreas públicas do loteamento e demais áreas de uso comum, não poderão alterar a destinação, fins e objetivos estabelecidos das áreas públicas, na forma da legislação vigente, sob pena de rescisão da concessão.

**Art. 10 -** A título de antecipação de áreas destinadas a vias públicas no empreendimento e de medidas mitigadoras decorrentes da implantação do loteamento de que trata este Decreto, o Empreendedor comprometeu-se a executar, nos termos deliberados no Processo nº 10.968/2023, a implantação de avenida entre a Avenida Fábio Ferraz Bicudo (no entroncamento com a Avenida Domingos Ferrarezzi) e a Rodovia João Ceccon, conforme manifestação de fls. 358 do Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**Art. 11 -** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.450, de 12 de novembro de 2008, o Empreendedor efetuou o pagamento do valor de R$ 878.324,08 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), em favor do Fundo Municipal de Habitação, referente a 3% (três por cento) do valor total das obras de infraestrutura, nos termos das informações constantes às fls. 870, 872/873 e 901/902, e comprovante juntado às fls. 867/868 do Processo Administrativo nº 15.622/2020.

**Art. 11 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de agosto de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 26 de agosto de 2024*

7

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

## DECRETO Nº 15.252, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 19.388/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 4.177.152,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), nos termos do disposto nos incisos II, V e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| FUNSSOL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | | | - |
| 20 | 01.01.02.08.2440002.2001.3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 20.000,00 |
| 24 | 01.01.02.08.2440002.2005.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 227.152,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 820 | 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.500.000,00 |
| 44 | 01.04.01.04.1220001.2001.3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA | | | |
| 295 | 01.08.01.04.1270001.2001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| 312 | 01.09.01.27.8120006.2001.3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 90.000,00 |
| 313 | 01.09.01.27.8120006.2001.3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 120.000,00 |
| 319 | 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS | 30.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| 594 | 01.16.01.06.1810012.2001.3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO | | | |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 659 | 01.18.01.04.1310001.2001.3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |

**Total..... R$ 4.177.152,00**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro – Tesouro, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), do Superávit Financeiro – Por Fonte de Recurso, no valor de R$ 227.152,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais) e no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) das dotações abaixo codificadas:

| FICHA | REDUÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| FUNSSOL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | | | - |
| 17 | 01.01.02.08.2440002.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 42 | 01.04.01.04.1220001.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA | | | |
| 294 | 01.08.01.04.1270001.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| 310 | 01.09.01.27.8120006.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 240.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| 593 | 01.16.01.06.1810012.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO | | | |
| 657 | 01.18.01.04.1310001.2001.3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |

**Total Redução + Recursos .....R$ 4.177.152,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de agosto de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa,26 de agosto de 2024*

2

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos*
*Departamento de Técnica Legislativa*

## DECRETO Nº 15.253, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**Declara Hóspede Oficial**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que o Sr. Cristian Pereira de Camargo, Governador do Distrito LC-2 do Lions Clube, visitará o Município nesta data,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL o Sr. Cristian Pereira de Camargo, Governador do Distrito LC-2 do Lions Clube, durante sua permanência no Município de Indaiatuba.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de agosto de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR**
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa,28 de agosto de 2024.*

# SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ALFALAGOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 - Data:** 28/08/24 - **Objeto**: Fica reequilibrado o valor do item 33 da Ata de Registro de Preços – Pregão eletrônico nº 02/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E KON TATO COMERCIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 - Data:** 28/08/24 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva e calibração em equipamentos radiológicos analógicos e digitais, instalados no Hospital Dia, UPA 24h e Mini Hospital, com prazo de contrato de 12 (doze) meses – valor total do contrato R$ 153.000,00 – Pregão eletrônico nº 60/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ALFALAGOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data:** 26/08/24 - **Objeto**: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 4.200,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 637.915,28 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 45.600,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 960.600,50 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 2.760,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 91.900,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado s R$ 4.500,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado s R$ 120.651,80 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado s R$ 16.496,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MED CENTER COMERCIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - Data: 26/08/24 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado s R$ 57.922,00 - Pregão Eletrônico nº 51/24.

## URBANISMO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, FIRMADO EM 20/03/24, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 - Data:** 27/08/24 - **Objeto**: Fica reequilibrado o valor do item 03 da Ata de Registro de Preços – Proc. Adm. n° 12951/24.

# ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

# FIEC

## FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC
## PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

## RETIFICAÇÃO Nº 02

A Superintendente da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC,** a partir das informações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**,** torna pública a Retificação nº 01, do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

### 1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Inclusão da função/área de Professor (Área de Farmácia) nas cidades de Americana/SP, Campinas/SP, Cosmópolis/SP, Itu/SP, Limeira/SP, Sorocaba/SP e Hortolândia/SP na Tabela I do Item 1.3:

**TABELA I**

| Função/área | Total de vagas (listagem geral + vagas PcD e Cota Racial) (*) | Vagas PcD (**) | Vagas Cota Racial-Negros (***) | Salário Inicial | Requisitos Mínimos Exigidos (****) | Valor das Inscrições | Cidade de Aplicação | Cidade de Atuação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **AMERICANA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAMPINAS/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **COSMÓPOLIS/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITU/SP** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **LIMEIRA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SOROCABA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **HORTOLÂNDIA/SP** |

1.2. Inclusão das seguintes informações no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**PROFESSOR (ÁREA DE FARMÁCIA)**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Noções de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Produção e Controle da Qualidade de Medicamentos (alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos), produtos farmacêuticos e cosméticos nas diferentes formas farmacêuticas; Farmácia de Manipulação, Estoque, condições de Armazenamento e Transporte de medicamentos, cosméticos e suas matérias-primas; Processamento e Análise de amostras biológicas em laboratório clínico; Análises Clínicas, Biotecnologia; Legislação e Assuntos Regulatórios em Farmácia.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 02.

Indaiatuba/SP, 29 de agosto de 2024.

**RITA DE CASSIA TRASFERETTI**
**SUPERINTENDENTE DA FIEC- FUNDAÇÃO INDAIATUBANA**
**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

# FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC
# PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024
## (Contendo a Retificação Nº 02)

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes para as funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital, regido pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 3.031, de 17 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 3.977, de 21 de março de 2001, e a Lei Municipal nº 7.705, de 10 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº 7.737, de 23 de fevereiro de 2022. O Processo Seletivo será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, inclusive as normas internas da FIEC.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – instituída pela **Portaria nº 349/2024**.

## I N S T R U Ç Õ E S  E S P E C I A I S

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo de lei que disponha sobre normas específicas para o quadro de pessoal desta Fundação.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a contar da data da homologação do certame, a critério da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**.

1.2. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** concede os salários especificados para as funções descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da função, a função, o número total de vagas (Listagem Geral + PcD + Cota Racial - Negros), o número de vagas para Pessoa com Deficiência - PcD, o número de vagas para a cota racial - Negros, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, o valor das inscrições, a cidade de aplicação, a cidade de atuação e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas **Tabela I** abaixo:

**TABELA I**

| Função/área | Total de vagas (listagem geral + vagas PcD e Cota Racial) (*) | Vagas PcD (**) | Vagas Cota Racial-Negros (***) | Salário Inicial | Requisitos Mínimos Exigidos (****) | Valor das Inscrições | Cidade de Aplicação | Cidade de Atuação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Agronegócio)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Agronegócio, Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Ciências Econômicas, Processamento de Alimentos, Produção Agrícola, Produção Animal, Análise de Processos Agroindustriais ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **COSMÓPOLIS/SP** |



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Agronegócio)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Agronegócio, Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Ciências Econômicas, Processamento de Alimentos, Produção Agrícola, Produção Animal, Análise de Processos Agroindustriais ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITATIBA/SP** |
| **Professor (Área de Agronegócio)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Agronegócio, Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Ciências Econômicas, Processamento de Alimentos, Produção Agrícola, Produção Animal, Análise de Processos Agroindustriais ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **RIO DAS PEDRAS/SP** |
| **Professor (Área de Enfermagem)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação em enfermagem com especialização em docência em enfermagem, ou licenciatura em enfermagem, ou mestrado, ou doutorado na área da saúde e Registro ativo no COREN. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITATIBA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **04+CR** | **CR** | **1+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **AMERICANA/ SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **04+CR** | **CR** | **1+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ARTUR NOGUEIRA/SP** |

2

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Gestão)** | **04+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **BOITUVA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CABREÚVA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **08+CR** | **CR** | **02+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAMPINAS/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **07+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAMPO LIMPO PAULISTA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAPELA DO ALTO/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAPIVARI/SP** |

3

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **40% (DSR+HTPC)** | Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | | | |
| **Professor (Área de Gestão)** | **08+CR** | **CR** | **02+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **COSMÓPOLIS/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ELIAS FAUSTO/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **1+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **INDAIATUBA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **IPERÓ/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **10+CR** | **01+CR** | **02+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITATIBA/SP** |

4

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | | | |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITU/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITUPEVA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **04+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **JAGUARIUNA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **06+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **JARINU/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **08+CR** | **CR** | **02+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **JUNDIAÍ/SP** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | outros cursos no eixo de formação. | | | |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **LIMEIRA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **MOGI GUAÇU/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **MONTE MOR/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **RAFARD/SP** |

6

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Gestão)** | **06+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **RIO CLARO/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **RIO DAS PEDRAS/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **04+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SALTO/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SANTA GERTRUDES/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **35+CR** | **02+CR** | **07+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SOROCABA/SP** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Gestão)** | **05+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SUMARÉ/SP** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Gestão)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **VÁRZEA PAULISTA/SP** |
| **Professor (Área de Gestão)** | **06+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Administração de Empresas, Gestão de Negócios, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Gestão de Serviços, Marketing, Engenharia da Produção, Finanças, Logística, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Recursos Humanos ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **VOTORANTIM/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **06+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAMPINAS/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **02+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **INDAIATUBA/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **IPERÓ/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITU/SP** |



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Informática)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **LIMEIRA/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **03+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **RIO CLARO/SP** |
| **Professor (Área de Informática)** | **06+CR** | **CR** | **01+CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou Pós ou Mestrado ou Doutorado em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Ciência de Dados ou outros cursos no eixo de formação. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SOROCABA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **AMERICANA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **CAMPINAS/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **COSMÓPOLIS/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **ITU/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **LIMEIRA/SP** |
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **SOROCABA/SP** |



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (Área de Farmácia)** | **01+CR** | **CR** | **CR** | **R$ 37,28 por Hora/Aula com acréscimo de 40% (DSR+HTPC)** | Graduação ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado em Farmácia (Licenciatura), Farmácia - Modalidade Medicamentos, Farmácia Bioquímica Industrial, Farmácia e Bioquímica ou Farmácia Industrial. | **R$ 50,00** | **INDAIATUBA/SP** | **HORTOLÂNDIA/SP** |

Obs.: 1) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
2) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
3) (***) Reserva de vagas para Negros, conforme Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022.
4) (****) Formação não relacionada nominalmente neste campo estará sujeita a análise da Comissão do Processo Seletivo, com base no histórico escolar apresentado pelo candidato.

1.4. As atribuições legais de cada função estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4.1. Os candidatos poderão ser convocados para o exercício em uma cidade distinta da que prestaram o processo seletivo caso não haja outros candidatos habilitados, sendo que neste caso, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** efetuará o pagamento de uma ajuda de custo para o transporte, conforme previsto no artigo 2º-A, da Lei Complementar Municipal nº 7.737/2022.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O contrato será regido pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e o trabalho deverá ser prestado dentro do horário estabelecido pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.6.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**.

1.7. Os documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício das funções – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados: Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.9.2. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo: todos os dados; e

1.9.3. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever e estar apto à contratação, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.4.** do **Capítulo 12**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições das funções, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não ter sofrido, no exercício de Cargo/Função/Emprego público, penalidade incompatível com nova investidura;

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição;

2.1.11. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, demitido por justa causa.

2.1.12. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, cujo contrato tenha sido encerrado a menos de seis meses da data de contratação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.fiec.com.br, clicar no link/banner do Processo Seletivo, selecionar a função/área de atuação** e realizar o seu cadastro a partir da inclusão do CPF.

3.2.1. Os candidatos que já possuem cadastro na Fundação e esqueceram a senha, deverão entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, **no período de inscrições**, no horário das 09h00 às 16h00 (segunda a sexta-feira), através do telefone (19)3801-8688 para a criação de nova senha.

3.2.2. O candidato deverá preencher as informações obrigatórias, corretas e completas, responsabilizando-se por sua veracidade. Criar uma senha de acesso para acompanhamento das demais etapas do processo.

3.2.3 Selecionar a opção de Cidade de Atuação pretendida e confirmar a inscrição.

3.2.2. Emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que será habilitado para pagamento na rede bancária no dia útil seguinte à emissão.

3.2.3. **Não é recomendada a realização das incrições pelo celular,** pois dependendo da versão do navegador ou do aparelho, a interface do site pode ser desconfigurada, prejudicando a visulização de algumas opções e botões disponibilizados.

3.3. **É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do status de sua inscrição e de todas as demais estapas do Processo Seletivo,** através do site www.fiec.com.br e da Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba.

3.4. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, exceto nos casos previstos no item 3.8.5., devendo o candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizado com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o recolhimento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, conforme valor constante na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário pagável em toda a rede bancária, com vencimento na data prevista no **Anexo III**.

3.6.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.2 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.fiec.com.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.3. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabiliza por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.4. Após o período mencionado no ANEXO III deste Edital, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.6.6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.1. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.1.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.2. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, concorrerá a apenas uma vaga.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.1 e 3.8.2, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.1 e 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.**

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.fiec.com.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir o status de sua inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.fiec.com.br**, clicar no Processo Seletivo e acessar seu cadastro com o CPF e a senha de acesso.

3.10. O candidato que tiver a inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III**, nos termos do **Capítulo 11. deste Edital**.

3.11. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo "Fale Conosco" através do *link* https://www.fiec.com.br/site/faq na página da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC (www.fiec.com.br)**.

3.11.1. Não serão prestadas informações sobre o Edital através de telefone, ou qualquer outro meio diferente do que consta no Item 3.11. deste Edital.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar a sua identificação completa, a função e cidade de atuação, a especificação da sua necessidade e o Laudo Médico que confirme a sua situação, com validade de 12 meses, contados do primeiro dia da inscrição. O Assunto do e-mail deverá ser: CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA.

3.12.1. O envio dos documentos relativos aos laudos somente será possível durante o período de inscrição.

3.12.2. O candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.12.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.12.4. O candidato que não encaminhar a solicitação **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.12.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.12.6. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.12.7. A candidata lactante deverá enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar a sua identificação completa, a função e cidade de atuação para as quais concorre e a Certidão de Nascimento da Criança. O Assunto do e-mail deverá ser: AMAMENTAÇÃO.

3.12.7.1. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.12.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.12.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.12.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos para amamentação, será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.12.7.5. Caso a criança tenha mais de 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.12.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.12.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.12.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.12.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.12.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.12.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, deverá acompanhar a publicação do resultado da solicitação divulgado no site www.fiec.com.br, no prazo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

3.12.9. O candidato que tiver a solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III**, nos termos do **Capítulo 11. deste Edital**.

3.13. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.13.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.13.2. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.13.2.1. A marcação na caixa de texto "social" em frente ao Nome na ficha de inscrição configura a opção do candidato de ser tratado pelo nome social, nos termos do item 3.12.

3.13.3. Após o término das inscrições não será possível a inclusão de nome social.

3.14. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

3.14.1. É obrigatório o envio da certidão comprobatória do candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, prevista no item 3.13, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br, durante o período das inscrições. O Assunto do e-mail deverá ser: JURADO

3.14.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.16. Ao realizar a inscrição, o candidato confirma o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 7.009, de 27 de setembro de 2018 e nº 7.088 de 06 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br, no ato da inscrição. O Assunto do e-mail deverá ser: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou

4.1.1.2. Seja doador regular de sangue; ou

4.1.1.3. Seja doador regular de leite materno.

4.1.1.3.1. Considera-se doador regular de sangue ou leite materno aquele que tenha realizado, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

4.1.1.4. Seja doador de medula óssea regularmente cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde (REDOME); ou

4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1.1. deverá enviar para o e-mail processoseletivo@fiec.com.br o documento emitido por órgão oficial que comprove a regularidade do seu cadastro, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, durante o período mencionado no Anexo III.

4.1.2.1. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.1.3. O candidato que se enquadre nos itens 4.1.1.2., 4.1.1.3. e 4.1.1.4. deverá encaminhar a documentação exigida de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br.

4.1.3.1. O pedido de isenção somente será analisado, se recebido durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

4.1.3.2. Os documentos enviados por e-mail pelo candidato **NÃO** poderão ser alterados ou substituídos.

4.1.3.3. **A documentação deverá ser encaminhada no seguinte formato:** documento de identidade do candidato acompanhado da declaração ou certidão que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue ou leite materno.

4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" do item 4.2, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher os requisitos previstos neste Edital;

b) não observar o período para a solicitação de isenção;

c) enviar documentos ilegíveis ou com baixa resolução;

d) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.fiec.com.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III**, nos termos do **Capítulo 11. deste Edital**.

4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.fiec.com.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital

4.7. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão pagar o boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** (**www.fiec.com.br**). O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**.

4.8. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada função/área, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta), 65ª (sexagésima quinta) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas.

5.1.2.1. Para as funções constantes na **Tabela I,** cuja a oferta de vagas não contemple reserva conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1. e 5.1.2., não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.2.2. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.

5.1.2.2.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, "Considera-se pessoa com deficiência, para fins de ingresso na reserva de percentual para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral".

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional da área atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

5.4.1 O candidato convocado para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) será submetido a Perícia Médica indicada pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função/área pretendida.

5.4.2. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, por meio de perícia médica admissional;

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas **(materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio ledor).**

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar a identificação completa do candidato, a função/área e cidade de atuação para as quais concorre e a descrição de sua condição de PcD, bem como anexar os documentos relativos aos laudos que comprovam tal condição, conforme descrito no item 5.4. O Assunto do e-mail deverá ser: PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.9. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.9., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O envio dos documentos relativos aos laudos somente poderá ser realizado durante o período de inscrição.

5.11. Os documentos enviados **NÃO** poderão ser alterados ou substituídos.

5.12. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível.**



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

5.13. Os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.9. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** divulgará no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva de vaga para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III**, nos termos do **Capítulo 11. deste Edital**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014 E LEI MUNICIPAL 86/2022

6.1. Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022**,** fica reservado, para cada função efetiva em Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2.1. Para as funções cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro (preto ou pardo), no presente momento.

6.1.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato da Cota Racial aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.1.3. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme item 6.1., deste Edital.

6.1.4. O primeiro candidato Negro (preto ou pardo) classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa a função para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) Vagas,



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) é obrigatório o envio do Formulário constante no **Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA),** devidamente preenchido e assinado**,** contendo foto atual do candidato, com foco no rosto e com boa resolução.

6.2.1. O formulário deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar a identificação completa do candidato, a função/área e cidade de atuação para as quais concorre. O assunto do e-mail deverá ser: AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL.

6.2.2. O não cumprimento pelo candidato do disposto no item 6.2. e subitem 6.2.1. deste Edital, impedirá que o mesmo concorra às Vagas reservadas aos Negros (cota racial), passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, a qualquer tempo, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviarem os documentos previstos nos itens 6.2 e 6.2.1, dentro do prazo de inscrição.

6.6. O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022 participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.10. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, poderão ser convocados para uma avaliação por ocasião da convocação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.11. A convocação será publicada na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP* e no site **www.fiec.com.br**. O candidato deverá se apresentar a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e naturalidade.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

6.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.12.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

6.13. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação fenotípica.

6.14. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

6.15. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, em lista específica de candidatos com deficiência.

6.15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

## 7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará apenas de prova Objetiva:

7.1.1. As questões da prova objetiva serão distribuídas como segue:

| ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | |
|---|---|---|---|
| **Função/área** | **Conteúdo/Disciplinas** | **Nº de Questões** | **Total de Questões** |
| **Professor (Área de Agronegócio)**<br>**Professor (Área de Enfermagem)**<br>**Professor (Área de Gestão)**<br>**Professor (Área de Informática)** | **Língua Portuguesa**<br>**Matemática**<br>**Conhecimentos Pedagógicos**<br>**Conhecimentos Específicos** | **10**<br>**10**<br>**05**<br>**15** | **40** |

7.2. As Provas Objetivas para todas as funções constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma resposta correta. As provas versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função, avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Indaiatuba/SP**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP* e na Internet no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

8.1.4. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Fale Conosco", disponível na página inicial do site **www.fiec.com.br** ou diretamente pelo ***link*** **https://www.fiec.com.br/site/faq**.

8.2. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função/área e/ou a cidade de atuação, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail processoseletivo@fiec.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.2.1. Não será admitida a troca de opção da função/área e cidade de atuação em hipótese alguma.

8.2.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.fiec.com.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.2.3. O candidato que não entrar em contato com a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, no prazo mencionado no item 8.2. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos,** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário, que só será solicitado caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal,



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.3.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional** e não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo.

8.6.2. A inclusão de trata o item 8.6. será analisada pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.6.3. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.4. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.6.4.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.6.4.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, tablet, fones de ouvido, etc), qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), bem como boné, gorro, chapéu, óculos de sol e protetores auriculares, etc;

8.6.4.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.3. deste Edital;

8.6.4.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

8.6.4.5. Durante o período de aplicação das provas, o candidato poderá ser submetido à revista através de detectores de metais;

8.6.4.6. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** ou empresa por ela contratada poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.6.5. O descumprimento dos itens 8.6.4.1., 8.6.4.2., 8.6.4.3. e 8.6.4.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.4.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.4.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.6. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.6.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.7. Quanto às Provas Objetivas:**

8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, com emendas ou rasuras, ainda que legíveis, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);

8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

8.7.2. As Provas Objetivas terão a duração de **3 (três) horas.**

8.7.3. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

8.7.4. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.7.3., o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção.

8.7.4.1. Ao final da prova o candidato **poderá levar o seu caderno de questões**.

8.7.4.2. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.7.4.3. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.7.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.7.6. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.8. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

8.8.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.8.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3., alínea "b", deste capítulo;

8.8.3. Não comparecer para a realização da Prova, na data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação, publicado nos meios oficiais definidos neste Edital, seja qual for o motivo alegado;

8.8.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.7.3. deste capítulo;

8.8.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.8.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

8.8.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope lacrado;

8.8.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.8.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

8.8.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.8.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.8.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

8.8.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

8.8.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.9. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.9.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

8.10. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Processo Seletivo.

8.12. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** ou empresa por ela contratada, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.14. Após a distribuição dos Cadernos de Questões e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.15. Na hipótese, ainda que remota de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

8.16. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas nos itens 8.14 e 8.15., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.17. O candidato que constatar erros nos dados cadastrais impressos na prova deverá enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br informando os dados corretos, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital. O assunto do e-mail deverá ser: CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.

8.18. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.19. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.20. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.21. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

8.22. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.fiec.com.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, **de caráter classificatório**, será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.1.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. O candidato ausente será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função/área e a cidade de atuação escolhidas.

10.3. Para cada função/área e cidade de atuação serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.fiec.com.br e na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba**, e caberá recurso no período mencionado no Anexo III, nos termos do Capítulo 11.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.fiec.com.br** e publicada na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP.*

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 9.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

12.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 e a data de publicação deste Edital; e

10.7.8. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1. Cada candidato empatado receberá uma

numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

10.8.3. Em um recipiente, serão colocados os papéis com a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** o direito de contratar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;

b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;

c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;

d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);

e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;

f) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;

g) aplicação das provas objetivas;

h) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e

i) divulgação do resultado provisório da prova objetiva.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas. Para entrar com recurso, o candidato deverá enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar a sua identificação completa, a função/área e a cidade de atuação para as quais concorre, bem como o apontamento objetivo da situação recorrida e o pleito, podendo anexar os documentos que julgar necessários. No assunto do e-mail dever conter a identificação "RECURSO + <etapa a que se refere>, conforme item 1.1.".

11.2.1. Os recursos SOMENTE poderão ser interpostos nos prazos estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2., deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso contra o gabarito provisório, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido no Anexo III do Edital;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a de outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**.

12.1.1. Aos professores aprovados neste Processo Seletivo, a critério da Diretoria Pedagógica, porém, com plena observância à ordem de classificação dos candidatos aprovados, além dos componentes curriculares da área específica para a qual estão habilitados, poderão ser oferecidas e atribuídas aulas em outras disciplinas para as quais possua formação, caso não haja professor habilitado para assumi-las.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.2.1. O candidato que tenha sido anteriormente contratado por prazo determinado pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, somente poderá ser contratado através do presente Processo Seletivo após o transcurso do prazo de 06 (seis) meses desde o encerramento do contrato anteriormente firmado, conforme previsto no artigo 452, da CLT.

12.2.2. O candidato convocado para atribuição de aulas que não se enquadrar na condição prevista no item 12.2.1 perderá o direito à contratação com base na classificação do presente Processo Seletivo.

12.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

12.3.1. A convocação para apresentação e atribuição de aulas será publicada na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP e no site* **www.fiec.com.br**, no link referente ao Processo Seletivo.

12.4. O candidato deverá apresentar à **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** a documentação abaixo descrita no formato e no prazo definido no Edital de Convocação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Declaração de Regularidade Emitida pela Justiça Eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) Inscrição no PIS/PASEP;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Comprovante de Residência Atual (com menos de 3 meses de emissão);

k) Comprovantes de Escolaridade (Diploma/ Histórico Escolar);

l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos de Idade;

m) CPF dos dependentes;

n) Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego/Cargo Público ou Declaração de Compatibilidade de Acúmulo de Emprego/Cargo Público;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

q) Declaração de Bens – Ano Exercício 2023 – Ano-Calendário 2022 ou Formulário próprio em caso de isenção do IRRF.

r) Atestado de Antecedentes Criminais (SSP/SP);

s) Certidão Criminal Federal;

t) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional) – Será realizado pela Fiec;

u) Consulta de Regularidade de Qualificação E-Social: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (enviar print da Tela de Regularidade);

v) Informar E-mail;

w) Telefones para Contato.

12.4.1. Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** poderá solicitar documentos complementares.

12.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para admissão serão submetidos a exame médico.

12.5.1. As decisões do Serviço Médico da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.7. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

12.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, conforme o disposto nos itens **13.12.** e **13.13.**, do **Capítulo 13** deste Edital.

12.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC (www.fiec.com.br)**.

13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, no site da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC (www.fiec.com.br) e** na Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP (www.indaiatuba.sp.gov.br/comunicacao/imprensa-oficial/edicoes/)**.**

13.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, no site da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC (www.fiec.com.br)**, bem como na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP (www.indaiatuba.sp.gov.br/comunicacao/imprensa-oficial/edicoes/),* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada nos meios oficiais previstos no item 13.2.

13.5. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.7. A inexatidão das informações e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP (www.indaiatuba.sp.gov.br/comunicacao/imprensa-oficial/edicoes/).*

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, posteriormente, caso seja classificado no Processo Seletivo.

13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de desconhecimento das informações publicadas na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site **www.fiec.com.br**.

13.12. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para atribuição de aulas, para a realização de exames admissional e para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

13.16.1. Caso a legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** sofra eventuais alterações posteriores à publicação deste Edital, ainda que não expressamente mencionadas, considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.20. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá enviar um e-mail para processoseletivo@fiec.com.br, no qual deverá constar as razões de impugnação, bem como eventuais documentos pertinentes.

**Indaiatuba/SP, 29 de agosto de 2024.**

**RITA DE CASSIA TRASFERETTI**
**SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA**
**DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC**



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**PROFESSOR (ÁREA DE AGRONEGÓCIO) - PROFESSOR (ÁREA DE ENFERMAGEM) - PROFESSOR (ÁREA DE GESTÃO) - PROFESSOR (ÁREA DE INFORMÁTICA)**

Preparar e ministrar as aulas do seu componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária; Registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos; Alimentar sistemas operacionais com os dados referentes à frequência , aproveitamento e andamento das aulas; Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos; Fornecer à Secretaria Acadêmica as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados em Calendário, e de acordo com os meios previamente estabelecidos; Participar das reuniões de planejamento, HTPC e afins; Incentivar os alunos a participar das atividades extras curriculares, das solenidades e eventos culturais do Município; Comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção Pedagógica; Solicitar com antecedência o material necessário para as aulas, inclusive laboratórios, auditórios, equipamentos áudio visuais, entre outros; Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; Planejar e orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com o componente curricular; Orientar os alunos na elaboração dos relatórios periódicos e afins; Auxiliar o coordenador nas atividades pertinentes ao bom andamento do curso durante o ano letivo; Realizar outras atividades de mesma complexidade, inerentes ao cargo de professor.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PARA TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

Concepções de Educação e Escola. Avaliação na aprendizagem. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologias do Ensino. Organização e Gestão da Sala de Aula. Ética na Educação. HTPC. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

### PROFESSOR (ÁREA DE AGRONEGÓCIO)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Conceitos Gerais do Agronegócio. Administração da Produção Rural. Administração da Produção. Administração e Economia Rural. Panorama das Principais Cadeias Produtivas do Agronegócio no Brasil. Administração Rural. Agronegócio. Agroturismo e Ecoturismo. Associativismo e Cooperativismo Agrícola. Construção e Instalações Rurais. Criações. Culturas. Irrigação e Drenagem. Elaboração e Avaliação de Projetos Agroindustriais. Extensão Rural. Ferramenta de Gestão. Ferramentas de Gestão. Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio. Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio. Gestão da Empresa Rural. Gestão da Qualidade no Agronegócio. Introdução à metodologia Científica. Introdução ao Agronegócio. Legislação e Políticas Agropecuárias. Marketing Aplicado ao Agronegócio. Mecanização Agrícola. Produção Agroindustrial. Produção Animal.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

**PROFESSOR (ÁREA DE ENFERMAGEM)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmacologia. Sinais Vitais e Glicemia Capilar.

**PROFESSOR (ÁREA DE GESTÃO)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Administração Geral: Teoria Geral de Administração, principais correntes, ideias e principais críticas. Administração: história e teorias contemporâneas. Documentação e Sistema de Arquivos. Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração direta e indireta. Poderes administrativos: uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Órgãos públicos. Contratos administrativos: modalidades. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Processo administrativo. Conhecimentos de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Competitividade: qualidade e inovação. Organização, Sistemas e Métodos: Descentralização x centralização. Estrutura e processos organizacionais. Matemática financeira. Probabilidade e estatística. Operadores logísticos. Sistemas integrados de gestão. Teoria das organizações. Cadeia de suprimentos. Distribuição, estoques e movimentação de materiais. Logística reversa. Origem e definições do marketing organizacional. Mercado e necessidades de clientes. Construção de relacionamentos com clientes. O ambiente de marketing. Sistema de informações de marketing. Comportamento do consumidor final e organizacional. Noções de plano de marketing. Ética e responsabilidade social no contexto de marketing. Tendências de marketing.

**PROFESSOR (ÁREA DE INFORMÁTICA)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Fundamentos de Informática; Conceito de dado, informação e Sistema de Informação. Computadores: princípio de funcionamento, histórico e evolução. Processadores; Placa-mãe; Gabinete; Fontes de alimentação; Memórias ROM e RAM; Dispositivos de armazenamento. Placas em geral; Periféricos e seu uso, tipos e configurações. Básico sobre redes em geral; Sistemas computacionais; Sistemas operacionais; Conceitos de análise de sistemas; Modelagem de sistema; Conceito de sistema orientado a objeto; Metodologias ou técnicas para desenvolvimento de projeto de sistemas orientado à objeto; Layout de telas e relatórios; Design Thinking; Canvas; Gestão de projetos; Técnicas de apresentação; Conceitos básicos de Design: Regras para Layout; Teoria das cores; Semiótica; Imagem Digital: vetorial e bitmap; Tipografia; Teoria das cores; Lógica de Programação com Phyton; Lógica de Programação com JavaScript; Criação e implantação de sistemas de Informática, tanto para Desktop quanto para Web; Linguagem JAVA; orientação à objetos; Encapsulamento; herança e polimorfismo. Linguagem de Programação Python; Python e banco de dados; Introdução e Bibliotecas para acesso a banco de dados; CRUD e DAO utilizando o Python; Linguagem de Programação JavaScript; JavaScript com Typescript; Implementação e consumo de WebServices; Linguagem de Programação PHP; ReactJS; Node JS; Frameworks em Geral; Linguagem de Marcação: HTML e CSS3. Linguagem de Programação Mobile; Conceitos de banco de dados e sistemas gerenciadores de bancos de dados SGBD; Modelagem conceitual de dados: Modelo de Entidade e



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Relacionamento; Normalização e Denormalização. Banco de Dados não relacional; Linguagem SQL; SQL Server; MySQL; Segurança da Informação; Qualidade de software e usabilidade dos sistemas em geral; Inteligência Artificial; Mineração de dados não estruturados; Processamento e análise de imagens; Aprendizado de máquinas aplicado à problemas; Introdução à bioinformática; Estatística básica e avançada; Estatística computacional; Inferência Bayesiana; Métodos não paramétricos; Matemática aplicada; Otimização linear; Otimização inteira; Cálculo numérico; Teoria das matrizes; Processamento analítico de dados; Engenharia de segurança.

**PROFESSOR (ÁREA DE FARMÁCIA)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Noções de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Produção e Controle da Qualidade de Medicamentos (alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos), produtos farmacêuticos e cosméticos nas diferentes formas farmacêuticas; Farmácia de Manipulação, Estoque, condições de Armazenamento e Transporte de medicamentos, cosméticos e suas matérias-primas; Processamento e Análise de amostras biológicas em laboratório clínico; Análises Clínicas, Biotecnologia; Legislação e Assuntos Regulatórios em Farmácia.



Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

## ANEXO III – CRONOGRAMA

**ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

| INÍCIO | HORÁRIO INÍCIO | TÉRMINO | HORÁRIO TÉRMINO | ATIVIDADES |
|---|---|---|---|---|
| **15/08/2024** | **10:00** | | | **Divulgação do Edital de Abertura.** |
| **16/08/2024** | **10:00** | **16/08/2024** | **23:59** | **Prazo para Impugnação do Edital.** |
| **21/08/2024** | **10:00** | | | Envio das respostas às impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital. |
| **21/08/2024** | **10:00** | | | **Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.** |
| **22/08/2024** | **10:00** | **23/09/2024** | **23:59** | **Período de inscrição no site da FIEC.** |
| **22/08/2024** | **10:00** | **07/09/2024** | **23:59** | **Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.** |
| **22/08/2024** | **10:00** | **23/09/2024** | **23:59** | **Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial para realização da prova, solicitação para concorrer às vagas reservadas para PcD; autodeclaração de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas a Negros, e declaração de jurado para critério de desempate.** |
| **16/09/2024** | **10:00** | | | Divulgação do resultado das solicitações de isenção do valor de inscrição. |
| **17/09/2024** | **10:00** | **18/09/2024** | **23:59** | Período recursal contra o resultado da isenção do valor de inscrição. |
| **20/09/2024** | **10:00** | | | Divulgação das respostas dos recursos contra o indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição. |
| **25/09/2024** | | | **23:59** | **Data limite para pagamento da inscrição.** |
| 07/10/2024 | 10:00 | | | Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado. |
| 08/10/2024 | 10:00 | 11/10/2024 | 23:59 | Período recursal contra o indeferimento das inscrições, das solicitações de condições especiais para a realização da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e Negros, e das solicitações para concorrer no critério de desempate de jurado. |
| 15/10/2024 | 10:00 | | | Divulgação das respostas dos recursos contra o indeferimento das inscrições, das solicitações de condições especiais para a realização da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e Negros, e das solicitações para concorrer no critério de desempate de jurado. |
| **21/10/2024** | **10:00** | | | **Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.** |
| **03/11/2024** | | | | **Aplicação das provas objetivas.** |
| **04/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.** |
| 04/11/2024 | 10:00 | 05/11/2024 | 23:59 | Período de correção cadastral. |
| 05/11/2024 | 10:00 | 06/11/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra o gabarito provisório. |
| 05/11/2024 | 10:00 | 06/11/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva (estrutura, equipe técnica etc.). |
| **13/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação da classificação provisória dos candidatos.** |
| **13/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.** |
| **14/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação do gabarito definitivo.** |
| **14/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas objetivas.** |
| 18/11/2024 | 10:00 | 21/11/2024 | 23:59 | Prazo recursal contra o resultado da classificação provisória. |
| **25/11/2024** | **10:00** | | | **Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a classificação provisória.** |
| **25/11/2024** | **15:00** | | | **Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.** |

# ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA AUTODECLARADA NEGRA)

FIEC

## FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC
## PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

## AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)

Eu, _____, *(nome completo, sem abreviações)* portador da **Cédula de Identidade nº** _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO da FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC – EDITAL Nº 01/2024**, para a Função de _____.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.
*Cidade* *Dia* *Mês*

_____
*Assinatura do Candidato*

*Cole aqui a foto 5x7*

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.**

38

# SAAE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - EDITAL Nº 44/2024 - PROCESSO Nº 61/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para veículos leves.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E FELIX & VEIGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**. **Data:** 29/08/2024. **Valor Global Estimado:** R$ 47.390,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E PROATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**. **Data:** 29/08/2024. **Valor Global Estimado:** R$ 42.633,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024.

**ENG° Pedro Claudio Salla – Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - EDITAL Nº 54/2024 - PROCESSO Nº 72/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de calibração de equipamentos de laboratório.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**. **Data:** 29/08/2024. **Valor Global Estimado:** R$ 87.726,85 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LMC MEDICAÇÃO E CONTROLE LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**. **Data:** 29/08/2024. **Valor Global Estimado:** R$ 11.999,60 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024

**ENG° Pedro Claudio Salla – Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - EDITAL Nº 41/2024 - PROCESSO Nº 56/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de tubos, conexões, válvulas e acessórios.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E PHS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**. **Data:** 29/08/2024. **Valor Global Estimado:** R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024.

**ENG° Pedro Claudio Salla – Superintendente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 EDITAL Nº 45/2024 PROCESSO Nº 62/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento do objeto, efetuado pelo pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **CENTRO DE REPARACAO TOPCARROS INDAIATUBA LTDA e GTX FILM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas comerciais.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - SUPERINTENDENTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – EDITAL Nº 62/2024 – PROCESSO Nº 80/2024**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para máquinas Komatsu.

O edital e seus anexos, estão disponíveis gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **12 de setembro de 2024**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024. Eng.º Pedro Claudio Salla – Superintendente

# SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer no **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, sito à Rua dos Ipês, 125, Jardim Pompéia, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o SEPREV no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 – HOMOLOGADO: 18.11.2022**
**CARGO: Técnico de Serviços Administrativos**
**CLASSIFICAÇÃO/NOME**: 26º/ Gabriela Ferreira Borges

Indaiatuba, 29 de agosto de 2024.

**ANTONIO CORRÊA**
**Superintendente**

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/DA1C-8E56-2873-B1E5 e informe o código DA1C-8E56-2873-B1E5

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

# PORTARIA Nº 167/2024

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSE APARECIDO BORGES, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, faleceu aos 14/07/2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente seu cônjuge, CLEUZA DE FATIMA ELIAS BORGES

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.430/2024, especialmente o Parecer do Procurador Jurídico, além dos documentos juntados aos autos do citado processo e o que dispõem o art. 40, §7º da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a CLEUZA DE FATIMA ELIAS BORGES, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV, dependente de JOSE APARECIDO BORGES, falecido em 14 de julho de 2024, uma Pensão Previdenciária correspondente à integralidade da remuneração que o segurado falecido percebia, ou seja, R$ 6.692,96 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Art. 3º A pensão por morte de que se trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 132, inciso II da Lei 4725/05.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/3593-D8B6-54A6-D07D e informe o código 3593-D8B6-54A6-D07D

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Indaiatuba, 28 de Agosto de 2024

**ANTONIO CORRÊA**
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/3593-D8B6-54A6-D07D e informe o código 3593-D8B6-54A6-D07D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3593-D8B6-54A6-D07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 28/08/2024 16:06:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/3593-D8B6-54A6-D07D

# IMPRENSA OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

| | |
|---|---|
| **Fotos:** | Eliandro Figueira |
| **Divulgação - Diagramação:** | Robson de Lima Neves |
| **Jornalista Responsável:** | Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP |
| **Internet: Home Page:** | www.indaiatuba.sp.gov.br |
| **E.mail:** | imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br |